

EDITAL DE LICITAÇÃO**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015****Modalidade:** PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO**Execução:** INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBALData de inclusão das propostas: **a partir de 21 de julho de 2015****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de julho de 2015 às 10h** (hora de Brasília)**Endereço Eletrônico:** www.comprasgornamentais.gov.br/www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3000 Fax (61) 2020.3171

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 90, de 19 de junho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decretos nºs. 8.184 e 8.194, de 2014, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização interna, com fornecimento de todo material necessário, a ser utilizado na sinalização interna da Escola Nacional de Administração Pública, conforme condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

- 2.1.1. Unidade Gestora: 114702
- 2.1.2. Gestão: 11401
- 2.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39-63
- 2.1.4. PI: P7005 e T8002

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico **COMPRAS GOVERNAMENTAIS/ COMPRASNET** (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Escola de Administração Pública, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. **Não poderão participar deste Pregão:**

- 4.2.1. empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

- 4.2.4. empresas que estejam sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou em liquidação;
- 4.2.5. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. declaração específica para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- 4.3.2. declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 4.3.3. declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 4.3.5. **DECLARAÇÃO** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta inicial com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no Preâmbulo deste Edital, no local www.comprasgovernamentais.gov.br/www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou contenham vícios insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 6.10. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 6.13. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempos de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.15.1. produzidos no País;
 - 6.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os

limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 8.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação.

8.3. Para habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- 8.3.1. no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta SRF e PGFN);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 8.5.2. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.5.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.
- 8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.6.1. Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido e instalado o objeto compatível e pertinente ao desta licitação;
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelos licitantes para o fax nº (61) 2020 3168, ou para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br, no **prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail, observado o disposto no item 9.**
- 8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.8.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO

- 9.3. A proposta final do licitante declarado vencedor e os documentos referentes à habilitação deverão ser remetidos para o **fax nº (61) 2020-3168**, ou para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro pelo chat;
- 9.4. O **original da PROPOSTA** (subitem 9.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (item 8) deverá ser entregue na Enap no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro pelo chat, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Destinatário:

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap

Aos Cuidados do Pregoeiro **Breno Aurélio de Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **09/2015**

Endereço: SAIS Área 2A, Setor Policial Sul

CEP: 70.610-900

Brasília - DF

- 9.5. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições (**modelo de proposta - ANEXO II-A**):
- 9.5.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.5.2. Conter a identificação do licitante, indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.

- 9.5.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, com todas as especificações, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.
- 9.5.4. **Conter o preço total**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a realizar os serviços, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o preço total ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.
- 9.5.5. Informar o **prazo de validade** da proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.
- 9.5.6. Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR VALOR GLOBAL, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o **Anexo II-B** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Com o objetivo de tornar célere a resposta, o texto do recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@enap.gov.br.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na unidade de Serviço de Compras e Contratos da ENAP - fone **(61) 2020 3000** / Fax: **(61) 2020 3168**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), cujo prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 13.1. Para o reajuste contratual será adotado o Índice Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **item 5** do Anexo I deste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos **itens 6 e 7** do Anexo I deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Observados os itens 3 e 5 do Anexo I do Edital, o pagamento do serviço será efetuado por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos periódicos, em moeda corrente, mediante a apresentação de Nota fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do relatório do fornecimento.
- 16.1.1. A CONTRATADA fornecerá fatura de pagamento acompanhada de planilha detalhada, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com e sem desconto.
- 16.1.2. O prazo do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura é de até 03 (três) dias.
- 16.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 16.4. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE depois da comprovação de regularidade da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).
- 16.4.1. Constatada a situação de irregularidade por meio do SICAF, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 16.4.2. Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior, poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período, desde que se comprove ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 16.5. Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{6}{100}$ I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. Não mantiver a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@enap.gov.br, pelo FAX (61) **2020 3168** ou por petição protocolizada no Protocolo Central da ENAP, até às 18 horas do dia em que se encerra o prazo.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela demanda e pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br, até às 18 horas do dia em que se encerra o prazo.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. Integram este Edital os seguintes anexos:
 - I** - Termo de Referência
 - IIA**- Modelo de Proposta
 - IIIB** – Valores Máximos Admitidos
 - III** - Minuta de Contrato

Brasília - DF, 20 de julho de 2015.

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO Nº 09/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Fornecimento e instalação de materiais de sinalização interna dos setores da Enap.

2. Da justificativa

2.1. A ENAP tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de Governo na gestão das políticas públicas.

2.2. Neste intuito, a Enap promove diversos seminários e palestras, inclusive com o patrocínio e apoio de outros órgãos da administração federal, muitas vezes contando com a participação de palestrantes estrangeiros. O público destes eventos é normalmente composto pelos níveis gerenciais do governo, sendo importante diferenciá-los dos demais cursos da Enap.

2.3. É dessa forma que se faz importante a sinalização com banners, testeiras e outros materiais, principalmente quando da participação de parceiros e apoiadores que solicitam que seus nomes e marcas sejam aplicados durante os eventos.

2.4. Os quantitativos para a contratação foram definidos com base no consumo histórico e nas perspectivas futuras de utilização desse material em seminários, reformas e eventos.

3. Da Especificação Técnica / Quantidades estimadas

3.1. Fornecimento de impressão policrômica em lona de vinil com instalação segundo especificação a seguir:

3.1.1. **121 m²** de impressão policrômica em lona de vinil;

- Testeira em lona vinílica em policromia, com armação de tarugos de madeira.
- Banner impresso em lona vinílica, com acabamento de bastão de madeira na cordinha.

3.2. Fornecimento de impressão policrômica em lona de vinil adesivo com instalação segundo especificação a seguir:

3.2.1. **10 m²** de impressão policrômica em lona de vinil adesivo;

3.2.1.1. Vinil adesivo para recobrir lâmina

3.3. Fornecimento de vinil adesivo em recorte eletrônico com instalação segundo especificação a seguir:

3.3.1. **100 m²** de vinil adesivo em recorte eletrônico com instalação;

3.4. Fornecimento de placas de sinalização com instalação segundo especificação a seguir:

3.4.1. **90 PLACAS DE SINALIZAÇÃO** em PVC branco (25 cm x 70 cm; espessura de 2 mm; fixação com parafuso e com aplicação de vinil adesivo), conforme anexo I (fls 07).

3.5. Fornecimento de bolsos de acrílico com instalação segundo especificação a seguir:

3.5.1. **90 BOLSOS DE ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO** (22 cm x 32 cm formato fechado; 22 cm x 64 cm formato aberto; espessura de 3 mm; dobra em U; fixação com parafuso) conforme anexo I (fls 07).

4. Da Licitação

4.1. Menor preço através da modalidade pregão, visto que o objeto em questão possui padrões de qualidade objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado e atende plenamente aos requisitos deste Termo.

4.2. O regime de execução do contrato deve ser a empreitada por preço global visto que uma só prestadora de serviço é capaz de fornecer competitivamente todos os itens deste termo de referência sem perdas em economia de escala. Adicionalmente, para a administração é conveniente para as condições específicas da contratação em tela que haja apenas um contrato a ser gerido.

5. Da Estimativa de custo

5.1. Visando a estabelecer valores estimativos para a execução do objeto foi realizada uma pesquisa de mercado cujo resumo está apresentado à fl 53. Os preços apresentados estão adequados à fase de fixação de preço de referência para o certame licitatório.

5.2. Estima-se um desembolso de **R\$ 38.064,03** (trinta e oito mil e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), que serão pagos conforme estabelecido no **Item 9**.

6. Condições de fornecimento e entrega

6.1. A entrega do objeto será feita por demanda, durante a vigência do contrato;

6.2. O prazo para a entrega do material pronto e instalado, conforme especificado no item 3 deste, será de **1 (um) dia útil**, contado a partir da entrega das artes à empresa contratada, sendo formalizado através de recibo de entrega, assinado pela Contratante.

6.2.1. A instalação e aplicação do material fornecido serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6.3. Para a aprovação pela Contratante, além da rigorosa observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas no **Item 3** deste Termo, serão avaliadas todas as características de qualidade inerentes à confecção de quaisquer materiais impressos, tais como perfeição de acabamento, cortes e refilamento; impressão sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições; registro de impressão sem falhas e acabamento. Também serão observados pela Contratante outros aspectos não mencionados aqui e que venham a comprometer a qualidade do material aplicado no

evento, sendo-lhe reservado o direito de aplicar as sanções relacionadas no **Item 11**, classificando-as como falha ou não atendimento de qualidade na prestação do serviço.

7. Das obrigações da contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1. Dar ciência do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Entregar o material, nas quantidades demandadas pela CONTRATADA, **no prazo de 1 dia útil** a partir da entrega das artes;
- 7.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.4. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, todo o material devolvido, se constatadas divergências com as especificações (item 3 deste Termo), **no prazo de 1 (um) dia útil**;
- 7.5. Arcar com as despesas de embalagem, seguro, tributos, transporte e instalação dos materiais em local designado pela Contratante, em Brasília.
- 7.6. Devolver as artes entregues pela Contratante na hipótese de rescisão do contrato.
- 7.7. Cumprir e observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato, conforme a gravidade da falha e suas decorrentes condicionantes, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

8. Das Obrigações da contratante

- 8.1. Avisar à CONTRATADA da emissão da nota de empenho;
- 8.2. Enviar as artes para a CONTRATADA em arquivo digital (por correio eletrônico ou em mídia física: CD ou DVD gravado);
- 8.3. Receber o material adquirido e fazer a devida verificação da adequação às especificações;
- 8.4. Conferir se o material corresponde ao solicitado e assim procedendo, atestar a Nota Fiscal;
- 8.5. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 8.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

8.7. Devolver o material de sinalização não aprovado;

8.8. No caso de aprovação e consequente aceitação parcial do material produzido, a obrigação financeira estará restrita, proporcionalmente, apenas ao material recebido e aprovado.

9. Do Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação do objeto demandado, com nota fiscal apresentada, e de acordo com o disposto no item 5.

9.2. Observando o estabelecido acima e o item 3 deste Termo, o pagamento do serviço será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega e aceitação do objeto contratado, e assim sucessivamente, conforme a demanda.

9.3. O pagamento de cada demanda está condicionado ao aceite formal da Contratante, que verificará o material entregue, no prazo de **até 1 (um) dia útil** a partir da entrega e instalação.

10. Do reajuste

10.1. Os valores praticados no CONTRATO não serão reajustados.

11. Da Vigência

11.1. O CONTRATO terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. Das Sanções

12.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, além das seguintes:

12.1.1. Advertência de descumprimento com solicitação de reparo ou reconfeção do material, em sua totalidade, ou em parte, conforme abrangência da falha verificada.

12.1.2. Multas, na forma da Lei, em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos e do descrito no Item 5 deste Termo;

12.1.3. Rescisão do contrato devido à recorrência na apresentação de material com falhas de qualidade e produção; inobservância das especificações técnicas; descumprimento de prazos; bem como outras condições estabelecidas neste Termo.

13. Da garantia

13.1. Em virtude de ser o serviço prestado sob demanda, cada pagamento somente será realizado após a devida atestação e procedimentos listados no Item 8 deste Termo. Essas condições de fornecimento bem como as sanções previstas no Item 12 asseguram suficientemente a devida execução do objeto e tornam dispensável a exigência de garantia contratual.

14. Órgão requisitante

14.1. Diretoria de Comunicação e Pesquisa

15. Fonte de recursos:

FONTE DE RECURSOS	Estimativa de custo
PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA - T8002	R\$ 26.166,00
PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS - P7005	R\$ 11.898,03
Total geral	R\$ 38.064,03

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º do Decreto 5.450/2005, aprovo este Termo de Referência, considerando as informações técnicas nele existentes, suas especificações, justificativas e orçamento estimativo.

Em, 13 de julho de 2015.

ANEXO II-A

PREGÃO Nº 09/2015

MODELO DE PROPOSTA

1. **Empresa:** Cidade:
CNPJ: Fone:
Inscrição Estadual: Fax:
Endereço: E-mail:

Item	Especificação dos serviços	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
01	Fornecimento de impressão policrômica em lona de vinil com instalação	R\$...	121 m ²	R\$
02	Fornecimento de impressão policrômica em lona de vinil adesivo com instalação	R\$...	10 m ²	R\$
03	Fornecimento de vinil adesivo em recorte eletrônico.com instalação	R\$	100 m ²	R\$
04	Fornecimento de placas de sinalização com instalação	R\$...	90	R\$
05	Fornecimento de bolsos de acrílico com instalação	R\$	90	R\$
Valor Total GLOBAL da Proposta				R\$

2. **Para fins de Pagamento:**

2.1. Banco:..... Agência: Conta Corrente:

2.2. Validade da Proposta: (Não inferior a 60 dias)

2.3. Declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as exigências do edital e seus anexos.

2.4. Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

2.5. Este anexo II-A é apenas um **modelo** e cada licitante é responsável pela apresentação da sua proposta que deverá atender todas as exigências do edital e seus anexos.

Local, dede 2015.

Assinatura

ANEXO II-B**PREGÃO Nº 09/2015****VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

Item	Especificação dos serviços	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
01	Fornecimento de impressão policrômica em lona de vinil com instalação	R\$98,33	121 m ²	R\$ 11.897,93
02	Fornecimento de impressão policrômica em lona de vinil adesivo com instalação	R\$ 105,03	10 m ²	R\$ 1.050,30
03	Fornecimento de vinil adesivo em recorte eletrônico.com instalação	R\$ 85,00	100 m ²	R\$ 8.500,00
04	Fornecimento de placas de sinalização com instalação	R\$ 80,68	90	R\$ 7.261,20
05	Fornecimento de bolsos de acrílico com instalação	R\$ 103,94	90	R\$ 9.354,60
Valor Total GLOBAL				R\$ 38.064,03



Proc.nº 03608/14
Fls.

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO Nº. 09/2015

Minuta de CONTRATO Nº xxx /2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Interna, o Sr. **Cassiano**, CPF nº xxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxx, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº xxx, da Casa Civil, da Presidência da República, de xx/xx/201x, publicada no Diário Oficial da União em xx/xx/201x, com competência delegada pelas Portarias Enap nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e nº 58, de 21/03/2012 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563/08, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxx, sediada no xxxxxxxxx, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, e CPF nº xxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04600.003608/2014-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização interna, **em regime de execução indireta por empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no item 3 do Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo acima, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx). O preço total a ser pago à CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação

do serviço do objeto desta licitação, conforme demanda dos serviços no período faturado.

- 3.1.1. No preço estão incluídos, além dos insumos que o compõem, as despesas com embalagens, fretes, seguros, taxas e afins.
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, desde que apresentada e atestada nota fiscal e fatura discriminada, referente à entrega total de cada item descrito no Anexo I deste edital.
- 3.2.1. O pagamento de cada demanda está condicionado ao aceite formal da Contratante, que verificará o material entregue, no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da entrega e instalação.
- 3.2.2. O pagamento será creditado em até 5 dias úteis, após atesto da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 3.2.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.
- 3.2.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 3.2.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{\text{TX}}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 3.4. Demais orientações quanto ao pagamento se encontram no Item 08 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

4.1.1. Unidade Gestora: **114702**

4.1.2. Gestão: **11401**

4.1.3. Elemento de Despesa: **33.90.39-63**

4.1.4. PI: **P7005 e T8002**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Para o reajuste contratual será adotado o Índice Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **item 5** do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do **CONTRATO**, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no nos **itens 6 e 7** do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As Sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Item 11** do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito de prévia e ampla defesa.

- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.
- 13.2. Para validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília, de de 2015.

CONTRATANTE

xxxxx
Diretora de Gestão Interna

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:
C.I. nº:

Nome:
CPF/MF nº:
C.I. nº: